



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Licitatório nº 014/2022.

Pregão Presencial nº 006/2022.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE) de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.988/0001-77, com sede na Rua Titinho Ribeiro, nº 100, Centro, Divinolândia de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor do SAAE, **Sr. Flavio Vinicius Divino Soares Marçal**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001e pelos Decretos Municipais, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2022, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, destinada a prestação de serviços de manutenção e reparos nos veículos da frota do SAAE, visando atender às necessidades da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS

1º **Fornecedor:** A empresa VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME, estabelecida à Avenida Governador Milton Campos, nº 3175, Centro, Município de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.389.184/0001-35, neste ato representado pelo Sr. CLEISER ROCHA NETTO, brasileiro, casado, Sócio Administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 750.158.116-91, portador do RG nº. MG-10.892.280, residente e domiciliado na Avenida Governador Milton Campos, Centro, Município de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

LOTE 01- FIAT							
PLACA/ RENAVAM	ESPECIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTIVEL	ANO MOD	QUANT	VALOR HORA/ HOMEM	TOTAL
HJR-4121 167618008	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTO	FLEX	2009/2010	500	R\$50,00	R\$25.000,00
RMD-3F89	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	CAR/CAMIONETE/ C. ABERTA	FLEX	2020/2021	500	R\$50,00	R\$25.000,00
VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)							
LOTE 02 - HONDA							
PLACA/ RENAVAM	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VL HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HCE-7225	MOTO NXR 150 BROS ES	HONDA/ NXR 150 BROS ES	FLEX	2011/2011	150	R\$50,00	R\$7.750,00
VALOR TOTAL R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)							
LOTE 03 - MILLENIUM							
PLACA	ESPÉCIE TIPO	MARCA/ MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MOD.	QUANT	VL HORA/ HOMEM	VALOR TOTAL
HJR-4218	CAR/REBOQUE/C .ABERTA	R/MILLENIUM LAGOEIRO	-	2010/2010	150	R\$50,00	R\$7.750,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



VALOR TOTAL R\$7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

3. DO PREÇO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.1 Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA VINCULAÇÃO:

As especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE de Divinolândia de Minas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de atendimento de cada requisição deverá ser de imediato, ou no **prazo máximo de 72** (setenta e duas) horas - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita pelo SAAE de Divinolândia de Minas e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - DIRETOR DO SAAE

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

8.2.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

8.2.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço prestado), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.2.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG



9.1. A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.2. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser **IMEDIATO**, ou no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** - este desde que previamente justificado pelo Contratado, após cada solicitação feita e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

9.3. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3.1. Proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

9.3.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

9.3.3. A Contratada deverá ainda:

9.3.4. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

9.3.6. O CONTRATADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.3.7. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do SAAE DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.3.8. O CONTRATADO deverá promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3.9. O CONTRATADO deverá credenciar junto ao SAAE de Divinolândia de Minas funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.3.10. O contratado será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais encargos que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do SAAE de Divinolândia de Minas e dos fornecedores do quadro acima.

Divinolândia de Minas, 31 de maio de 2022.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

VILLAGE AUTO CENTER LTDA-ME
CNPJ: 08.389.184/0001-35

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____